



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itabela

1

Quinta-feira • 12 de Maio de 2022 • Ano • Nº 3492

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itabela publica:

- **Termo de Rescisão Amigável Contrato Administrativo n.º DP 03/2022. Empresa Hugo Rodrigues Afonso.**



Esse município tem autonomia

Diário Oficial a publicidade legal levada a sério



Modernidade Transparência

Contratos



Prefeitura Municipal de Itabela

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º DP 03/2022

TERMO DE RESCISÃO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2022**, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO GABINETE DO PREFEITO ORIGINÁRIO DA DISPENSA N.º 03/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA E A EMPRESA **HUGO RODRIGUES AFONSO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA sediada à AV. Manoel Carneiro 327 Centro Itabela – BA CEP 45.848-000, CNPJ n.º 16.234.429/0001-83, neste ato representada pela senhora **LUCIANO FRANCISQUETO**, Prefeito Municipal, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e

HUGO RODRIGUES AFONSO, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 36.520.506/0001-79, com sede na Av. Village, 181 Bairro Itaperapuan, Porto Seguro, CEP 45.810-000, neste ato representada por seu representante legal, o senhor **Hugo Rodrigues Afonso**, portador do CPF n.º 055.617.376-78, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 03/2022, originário da DISPENSA n.º 03/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO GABINETE DO PREFEITO** celebrado em 17/02/2022, se dá entre as partes mencionadas, com base na Notificação Extrajudicial de Intenção de Rescisão Amigável do Contrato.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira



Prefeitura Municipal de Itabela

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 03/2022, firmado entre as partes em 17/02/2012.

Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências:

- I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
 - a) Dos vícios ocultos;
 - b) Da prestação de contas;
 - c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itabela – BA , aos 10 de Maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA – RESCINDENTE
LUCIANO FRANCISQUETO – PREFEITO MUNICIPAL

HUGO RODRIGUES AFONSO – RESCINDIDA

Testemunhas:

RG n.º _____

RG n.º _____